



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Projeto de Emenda Modificativa nº 1

“Modifica os valores fixados nos artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei nº 06, de 2016”

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 5, de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 10.664,59 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mensais, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal.”

O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 5, de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º – Fica fixado, em parcela única, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 2.962,50 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal.”

O Artigo 3º do Projeto de Lei nº 5, de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º – Fica fixado, em parcela única, o subsídio dos Secretários Municipais em R\$ 1.895,93 (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) mensais, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal.”

O Artigo 4º do Projeto de Lei nº 5, de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Os subsídios poderão ser revistos nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 de acordo com o previsto no artigo 37, X da Constituição Federal, observados os limites pertinentes.

Justificativa

A emenda visa manter os valores dos subsídios pagos atualmente, uma vez que foram revisados nos últimos quatro anos.

Os subsídios poderão ser revisados no próximo ano uma vez que, como não foram alterados, sofrerão as perdas inflacionárias do ano de 2016.

Câmara Municipal de Salmourão, 05 de agosto de 2016.

Wesley Barbosa

Vereador/Presidente da Comissão de OFC